

LEI Nº 5311 de 26 de março de 2002

Autoriza o Poder Executivo a abrir, no Gabinete do Prefeito, o crédito especial no montante de R\$ 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais), para atender à situações de risco, sinistro e calamidade pública no Município de Divinópolis.

O Povo de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Gabinete do Prefeito, o crédito especial no montante de R\$ 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais), a fim de atender às seguintes despesas:

06 – Segurança Pública

182 – Defesa Civil

0104 – Defesa e Assistência à População atingida por Calamidades

02.01.06.182.0104.2223 – Manut. Despesas Decorrentes de Calamidade Pública

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (P.Jurídica).....R\$ 41.500,00

TOTAL.....R\$ 41.500,00

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito especial mencionado no artigo anterior:

02.01.06.182.0101.2015–Manut. da COMDEC–Comissão Municipal de Defesa Civil

3.3.90.30.00 – Ficha 61 – Material de Consumo.....R\$ 9.000,00

3.3.90.36.00 – Ficha 62 – Outros Serv.Terceiros (P.Física).....R\$ 9.500,00

3.3.90.39.00 – Ficha 63 – Outros Serv.Terceiros (P.Jurídica).....R\$15.000,00

4.4.90.52.00 – Ficha 64 – Equip. e Material Permanente.....R\$ 8.000,00

TOTAL.....R\$41.500,00

Art. 3º Este crédito vigorará até 31.12.2002.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 26 de março de 2002.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Projeto de Lei EM-029/2002

Publicada no Jornal Participação nº 63 de 25/03 a 07/04//2002